



Portaria n.º 1106/2006
de 16 de Outubro

Pela Portaria n.º 1137/2004, de 9 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal da barragem de Beliche (processo n.º 3785-DGRF), situada no município de Castro Marim, e transferida a sua gestão para o Clube Recreativo Alturense.

Vieram agora proprietários de alguns terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a exclusão destes da mesma.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 28.º em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º

e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da zona de caça municipal da barragem de Beliche vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Castro Marim, com a área de 16 ha, ficando a zona de caça com a área total de 576 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 28 de Setembro de 2006.

